COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 41 Rubrica

CONTRATO DISPENSA Nº 008DL/2021, que celebram entre si a empresa **FABIULLA ALVES AS - ME, CNPJ: 15.156.317/0001-99**, COM ENDEREÇO NA RUA FURTUOSO JOSE, CENTRO, CEP: 64.840-000, GUADALUPE - PI, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Contrato de Prestação que celebram entre si **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.582.579/0001-00, localizada na Avenida Presidente Médici, 173 - Centro, CEP: 64870-000, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Secretário Municipal, ARNON CANTIDIO ARRAIS, brasileiro, casado, portador do RG: 1.662.596-SSP/PI e do CPF: 795.109.733-00, residente e domiciliado na Praça Dom Augusto, Bairro Centro, CEP 64.870-000, na cidade de Bertolínia estado do Piauí, doravante denominado Contratante, e de outro **FABIULLA ALVES SA - ME, CNPJ: 15.156.317/0001-99**, com endereço na Rua Furtuoso Jose, Quadra 29, Lote 3, Nº 49, Sala A, Centro, CEP: 64.840-000, Guadalupe - PI, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, o FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNUCIPAL DE EDUCAÇÃO E ORGÃOS VINCULADOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 42 Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor mensal de R$ 766,50 (Setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único: o valor contratado depende do fornecimento do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - Desde já, o contratado autoriza que o valor referente ao fornecimento do serviço possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de R$ 9.198,00 (Nove mil cento e noventa e oito reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de R$ 766,50 (Setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) de acordo com o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá como fonte de recursos: FPM/ICMS/FUNDEB/RECURSOS PRÓPRIOS E OUTRAS.

CLÁUSULA SEXTA- O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio (PI), no qual Bertolínia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Secretaria Municipal de Saúde, em 07 de janeiro de 2021.

ARNON CANTIDIO ARRAIS
Secretário Municipal de Educação
Contratante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 43
Rubrica

Fabiulla Alves Sá

FABIULLA ALVES SA – ME

CNPJ: 15.156.317/0001-99

Contratado

Testemunhas:

CPF: 920128173 00

CPF: 054002373-63